

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.096/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Reitera o Decreto Municipal nº 1.093, de 27 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 1.094, de 01 de março de 2021, que define e estabelece restrições no Município de Paverama, conforme o Decreto Estadual nº 55.771/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA

**Capítulo I
DAS REGRAS GERAIS**

Art. 1º - Fica reiterado os Decretos Municipais nºs 1.093 e 1.094 que dispõem sobre os regramento das restrições durante a vigência da bandeira preta no Município de Paverama-RS.

Art. 2º - Altera-se o artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.093, de 27 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Ficam recepcionados os protocolos específicos para os estabelecimentos de educação, e em especial:

[...]

II – Durante o período da bandeira preta as escolas municipais atenderão aos pais e alunos para retirada de materiais, com agendamento prévio.

Art. 2º - Este decreto é válido durante a vigência da bandeira preta no Município, fica proibido o funcionamento para atendimento presencial de qualquer outra atividade que não esteja elencada como essencial, conforme Decreto Municipal nº 1.093 de 27 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 09 de março de
2021**

**Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se
Em: 09 de março de 2021.**